

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de julho de 2018, às 9h, na sede social da Renova Energia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente efetuada nos termos do parágrafo segundo do art. 22 do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Conselheiros da Companhia em número legal para instalação e deliberação. Dos conselheiros presentes, os seguintes membros participaram das votações: Roberto Caixeta Barroso, Renato Mendonça Parentoni, Renato do Amaral Figueiredo, Thiago Montenegro Henry, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, Carlos José Teixeira Corrêa e Sr. Márcio Guedes Pereira Júnior. Os Srs. Daniel Teruo Famano e Eduardo Righi Reis, não participaram das votações. Presente o Diretor da Companhia, Sr. Cristiano Corrêa de Barros. Presentes, ainda, como convidados, o Sr. Gustavo Henrique Simões dos Santos.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Caixeta Barroso, que convidou o Sr. Felipe da Silva Azevedo para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: (i) Apreciação da proposta de (a) ratificação da contratação da Lakeshore Advisory Partners Consultoria Ltda. e (b) celebração de aditamento ao referido contrato; (ii) Apreciação da proposta de ratificação da contratação do escritório Vieira Rezende Advogados; (iii) Apreciação da proposta de realização de novas antecipações de recebíveis pleiteados pela Renova Comercializadora de Energia S.A. (“RenovaCom”) à Cemig Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG GT”) e à Lightcom Comercializadora de Energia S.A. (“Lightcom”); (iv) Apreciação do plano para retomada das obras do Projeto Alto Sertão III Fase A; (v) Apreciação da proposta de suspensão do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a CEMIG GT e a RenovaCom em 23.12.2013, conforme aditado (“CCVEE CEMIG I”) entre os meses de julho a dezembro de 2018; (vi) Apreciação da proposta de compartilhamento de garantias concedidas à CEMIG GT com a Lightcom; (vii) Apreciação da proposta de outorga de garantia adicional à CEMIG GT relativa aos eventuais recebíveis oriundos do procedimento arbitral em face da Construtora Andrade Gutierrez S.A. em curso perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá – CAM/CCBC; (viii) Apreciação de nova estratégia para solicitação de prorrogação do empréstimo-ponte do Projeto Alto Sertão III Fase A junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que inclui, dentre outros pontos: (a) celebração de Contrato de Alienação Fiduciária de ações de emissão da Chipley SP Participações S.A. (“Chipley”); (b) celebração de Contrato de Cessão Fiduciária relativo aos dividendos da Chipley; (ix) Autorização à Diretoria para pagamento de valor devido à Mammoet Wind Serviços em Energia Eólica Ltda., mediante utilização de até a totalidade dos recursos constantes das *escrow accounts* constituídas quando da venda do Projeto Alto Sertão II à AES Tietê Energia S.A.; e (x) Demais assuntos de interesse social.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Roberto Caixeta Barroso. Dando continuidade, o Presidente da Mesa iniciou os trabalhos esclarecendo

que recebeu as instruções de voto de acordo e nos mesmos termos indicados na Reunião Prévia que definiu o teor do voto dos acionistas integrantes do bloco de controle.

5.1. Inicialmente, o conselheiro Márcio Guedes solicitou ao Presidente do Conselho que seja proposta uma agenda para as próximas reuniões, de forma que os conselheiros possam estar preparados de antemão, evitando que precisem faltar às reuniões do Conselho. O Sr. Cristiano Corrêa de Barros foi convidado para realizar apresentação dos temas da pauta. A ordem foi alterada para melhor fluxo das discussões.

5.2. Em seguida, o Sr. Cristiano Barros explicou como foram as negociações com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a prorrogação do empréstimo-ponte do Alto Sertão III Fase A contratado pela Diamantina Eólica Participações S.A., cujo vencimento se dará no dia 15.07.2018. O executivo informou que levou para a mesa de negociação com os representantes do banco a proposta aprovada por este Conselho em 15.06.2018, mas tal proposta foi recusada. Após diversas conversas entre as partes nos últimos dias, o BNDES aceitou as seguintes principais condições para prorrogar o empréstimo-ponte em 6 meses:

- (i) Penhor de 34,72% das ações de emissão da Chipley detidas pela Companhia;
- (ii) Cessão fiduciária de 34,72% dos dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros valores e direitos que a Companhia receba ou detenha da Chipley;
- (iii) Cessão fiduciária de 49,6% dos dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros valores e direitos que a Chipley receba ou detenha da Brasil PCH S.A. (“BPCH”) à Chipley, condicionada à anuência dos sócios da BPCH;
- (iv) Amortização extraordinária do empréstimo-ponte no valor de R\$ 60 milhões, sendo:
 - a. R\$20 milhões em 13.07.2018;
 - b. R\$20 milhões em 31.08.2018; e
 - c. R\$20 milhões com dividendos extraordinários advindos da BPCH.

5.2.1. Em que pese na pauta da presente reunião tenha sido colocada como nova estratégia para a prorrogação do empréstimo-ponte a celebração, dentre outros documentos, de contrato de alienação fiduciária, foi o exigido pelo BNDES que as ações da Chipley fossem empenhadas. Tal mudança se tornou mais benéfica para a Companhia do ponto de vista jurídico dado que no penhor não há transferência da propriedade das ações (como é feito na alienação fiduciária de ações).

5.3. Dando continuidade, o Sr. Cristiano Barros apresentou a proposta de plano para retomada das obras do Projeto Alto Sertão III Fase A (“Obra ASIII”). Foi explicado pelo executivo que o plano de retomada da obra se baseia nas seguintes premissas básicas:

- (i) Negociação com os principais fornecedores para retomada da obra;
- (ii) Resolver a questão de atrasos com a ANEEL, evitando punições e possíveis perdas de outorgas; e

- (iii) Valorização do projeto nas negociações com potenciais investidores. Ressalta-se que a retomada da Obra ASIII será realizada utilizando-se, para CAPEX a realizar, de recursos oriundos da antecipação de recebíveis da Lightcom à RenovaCom no montante de R\$80 milhões.

5.5. Dando prosseguimento, foi convidado o Sr. Felipe Hanszmann do escritório Vieira Rezende Advogados para explicar os estudos realizados a pedido da Diretoria para a solução definitiva para o futuro da Companhia.

5.6. Após explanação do Sr. Felipe Hanszmann, o Sr. Cristiano Barros retornou com a apresentação sobre a atualização da operação de realavancagem da BPCH. Tal operação se tratava da emissão debêntures pela BPCH em regime de garantia firme com os bancos Itáú e Santander, em duas tranches, sendo uma com 5 anos com taxa de CDI+1,90% e outra de 8 anos com taxa de IPCA+7,40%, num montante total de R\$900 milhões. Foi informado pelo diretor que referida operação será suspensa tendo em vista que: (i) o BNDES não confirmou anuência prévia sobre a liberação das garantias de BPCH, apesar da confirmação da liquidação da dívida do banco; (ii) o BNDES condicionou a liberação das referidas garantias em troca da anuência dos sócios de BPCH sobre o penhor das ações da Chipley, dadas como reforço de garantia no processo de renovação do empréstimo-ponte; e (iii) o risco de não constituição de garantias e consequente liquidação antecipada da operação de realavancagem.

5.7. Dando continuidade às explicações, o Sr. Gustavo Santos foi convidado para explicar acerca da proposta de autorização à Diretoria para pagamento de valor devido à Mammoet Wind Serviços em Energia Eólica Ltda. (“Mammoet”), mediante utilização de até a totalidade dos recursos constantes das *escrow accounts* constituídas quando da venda do Projeto Alto Sertão II à AES Tietê Energia S.A.

Após discussões acerca dos temas da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

5.8. Com relação ao contrato de prestação de serviços celebrado com a Lakeshore Advisory Partners Consultoria Ltda. (“Lakeshore”):

- (i) Ratificar, observado o voto contrário dos Srs. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, a celebração dos contratos de prestação de serviços com a Lakeshore referente aos serviços de *Project Finance* e M&A, conforme escopos apresentados e disponíveis no material encaminhado aos conselheiros.
- (ii) Aprovar, observado o voto contrário dos Srs. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, o aditamento aos contratos de prestação de serviços com a Lakeshore referente aos serviços de *Project Finance* e M&A, conforme escopos apresentados e disponíveis no material encaminhado aos conselheiros.

5.8.1. O conselheiro Carlos Corrêa solicitou o envio de tabela demonstrando pagamentos realizados para Lakeshore e Banco BTG Pactual S.A. para cada um dos escopos, segregados por tipo de *fee* e pagamentos mensais.

5.8.2. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

- (i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. Material de apoio insuficiente e falta de entendimento do porquê a mesma foi apresentada. O Contrato é de alçada da Diretoria da empresa, conforme verificado em outubro de 2016, quando o mesmo foi firmado. Caso a proposta, por qualquer motivo, seja novamente encaminhada, solicito que seja anexado ao material um descritivo de quanto já se pagou ao fornecedor, quais ações e negociações o fornecedor participou, proveu assessoria e representou a Renova.

(ii) Márcio Guedes:

Voto Contrário. A Lakeshore vem trabalhando para a Companhia há pelo menos dois anos, sem ter apresentado um resultado satisfatório, entretanto, por outro lado, a Renova tem pago mensalmente valores elevados e não há perspectiva de que os trabalhos previstos terão sucesso.

5.9. Ratificar, observado o voto contrário do Sr. Carlos José Teixeira Corrêa, por unanimidade dos demais, a contratação do escritório Vieira Rezende Advogados. O valor da referida contratação se dividiu em duas propostas (ambas disponibilizadas aos conselheiros): (i) R\$55.000,00 e (ii) R\$135.000,00, conforme escopos apresentados e disponíveis no material encaminhado aos conselheiros.

5.9.1. Consigna-se abaixo o teor do voto do Sr. Márcio Guedes:

(i) Márcio Guedes:

*Aprovado. Entretanto, o escopo do trabalho a ser realizado pelos advogados deveria ser discutido pelo Conselho, com a participação dos conselheiros independentes e não imposto pelo Grupo de Controle, como forma de minimizar os seus próprios prejuízos, em detrimento dos acionistas minoritários da Companhia, como fica explicitado nas alternativas apresentadas pela Companhia para estudo pelos advogados.***5.10.** Com relação às antecipações de recebíveis do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a Lightcom e a RenovaCom em 17.10.2013, conforme aditado ("CCVEE LIGHT I") e CCVEE CEMIG I:

- (i) Aprovar, observada a abstenção dos Srs. Roberto Caixeta Barroso, Renato Mendonça Parentoni, Eduardo Righi Reis, bem como o voto contrário dos Sr. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, a antecipação de recebíveis do CCVEE LIGHT I no montante de:
- a. R\$80 milhões a partir de julho de 2018 para uso na retomada da Obra ASIII. Tais recursos serão utilizados como CAPEX a realizar do projeto para os principais fornecedores responsáveis pela retomada das obras. Os recursos objeto da antecipação ora aprovada serão corrigidos pelo índice 167% do CDI; e
 - b. R\$23,5 milhões, sendo:
 - i. dos meses de junho a agosto de 2019, para até 10 de julho de 2018, no montante de R\$11,9 milhões, a taxa de 167% do CDI; e
 - ii. dos meses de setembro a novembro de 2019, para até 08 de agosto de 2018, no montante de R\$11,6 milhões, a taxa de 167% do CDI.

- (ii) Aprovar, observada a abstenção dos Srs. Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier e Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, bem como o voto contrário dos Sr. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, a antecipação de recebíveis do CCVEE CEMIG I no montante de:
- a. R\$26,3 milhões, dos meses de junho a agosto de 2019, para até 09 de julho de 2018, a taxa de 155% do CDI; e
 - b. R\$25,8 milhões, dos meses de setembro e outubro de 2019, para até 09 de agosto de 2018, a taxa de 155% do CDI.

5.10.1. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

- (i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. Falta de material de apoio para conhecer, entender e deliberar sobre o assunto. Esta modalidade de financiamento das operações da Renova é totalmente inapropriado e não garante as continuidades dos negócios. Estas antecipações são realizadas com base em contratos, que a Renova não possui nenhuma condição de fornecer a energia correspondente. Chamo atenção para o explosivo aumento do endividamento para sustentação do capital de giro com partes relacionadas ocorrido nos últimos anos. Durante reunião foram apresentadas informações onde entende-se que serão adiantados R\$ 80 mlm para retomada das obras do Projeto Alto Sertão III. Todavia, não foi apresentado nenhum dado concreto de que a orçamentação da retomada da obra é correta, assim como se esta fonte será utilizada na integralidade na retomada da obra.

- (ii) Márcio Guedes:

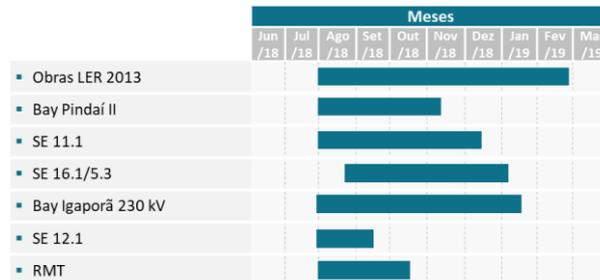
Voto Contrário. As sucessivas antecipações de recebíveis pleiteados pela administração aos seus acionistas controladores, ao invés de se mostrarem como uma solução definitiva para a situação financeira da Companhia, apenas postergam uma necessária reestruturação financeira e a fundamental capitalização da empresa, onerando ainda mais a Renova em função dos altos custos financeiros cobrados pelos acionistas controladores nas referidas antecipações.

5.10.2. Os conselheiros representantes da Light Energia S.A., Srs. Roberto Barroso, Renato Parentoni e Eduardo Righi e da CEMIG GT, Srs. Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier e Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, solicitam consignar o seguinte:

Os conselheiros da Light Energia e da CEMIG GT registram que a proposta de antecipação dos contratos de energia da Lightcom e da CEMIG GT não se mostra como uma solução global para as dificuldades financeiras da Renova Energia, porém apresentou-se como única alternativa proposta pela administração da Renova Energia a se evitar maiores prejuízos à Companhia, considerando o exíguo prazo até o vencimento do empréstimo ponte junto ao BNDES e à necessidade de retomada de obra para permitir à Aneel a não revogação das outorgas do parque Alto Sertão III e preservar valor para o parque, bem como para buscar estancar o déficit de energia com o atraso da obra. Os conselheiros da Light Energia e CEMIG GT recomendam que a diretoria da Renova Energia continue as análises para uma solução global para a Companhia e desde já se colocam à disposição para continuar a contribuir neste plano e na estratégia da Companhia. Importante ressaltar que as alternativas sejam apresentadas com antecedência de forma que as decisões possam ser tomadas com tempo hábil por todos os acionistas da Companhia.

5.11. Aprovar, observado o voto contrário dos Srs. Márcio Guedes Pereira Júnior e Carlos José Teixeira Corrêa, por unanimidade dos demais, o plano para retomada da Obra ASIII, conforme cronograma estimado e previsão de entrada em operação comercial abaixo descrito:

Cronograma Físico:



Previsão de Operação com Retomada em agosto:

BAY	PARQUE (# WTG)	# WTG	MW	OPERAÇÃO TESTE	OPERAÇÃO COMERCIAL
PINDAÍ 230 kV ACR	TÁBUA	5	15,0	13-Nov-18	14-Dec-18
	JABUTICABA	3	9,0	13-Nov-18	14-Dec-18
	VAQUETA	8	23,4	24-Nov-18	24-Dec-18
	ABIL	8	23,7	1-Dec-18	31-Dec-18
	FOLHA DE SERRA	7	21,0	8-Dec-18	7-Jan-19
	JACARANDA DO CERRADO ¹	7	21,0	15-Dec-18	14-Jan-19
IGAPORÃ 230 kV ACR	ANGICO	3	8,1	21-Jan-19	20-Feb-19
	ACÁCIA ¹	6	16,2	28-Jan-19	28-Feb-19
	TABOQUINHA	8	21,6	28-Jan-19	28-Feb-19
TOTAIS		55	159		

(1) O total de R\$ 80,0 MM de Capex considera apenas a entrada parcial destes parques (1 WTG em Jacarandá e 5 WTGs em Acácia) em decorrência da mobilização interna dos guindastes da GE

5.11.1. Ressalta-se que a retomada da Obra ASIII será realizada utilizando-se, para CAPEX a realizar, de recursos oriundos da antecipação de recebíveis da Lightcom à RenovaCom no montante de R\$80 milhões.

5.11.2. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

(i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. Não foi apresentado nenhum material de apoio. Não há condição alguma de sabermos se a ação é benéfica ou não. É temerária a retomada de obras, não sendo clara a estrutura organizacional e financeira para tal.

(ii) Márcio Guedes:

Voto Contrário. Apesar de ser a favor da iniciativa de retomar as obras do Projeto Alto Sertão III Fase A, discordo da forma de financiar a retomada das obras com novas antecipações de recebíveis pelos seus acionistas controladores, na medida que, como já exposto anteriormente, estas transações oneram ainda mais a Renova em função dos altos custos financeiros cobrados pelos acionistas controladores nestas antecipações.

5.11. Aprovar, observada a abstenção dos Srs. Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier e Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, por unanimidade dos demais, a suspensão do CCVEE CEMIG I entre os meses de julho a dezembro de 2018. Como consequência a esta deliberação, a Diretoria fica autorizada a celebrar todos os documentos necessários à suspensão

do CCVEE CEMIG I, bem como novos termos de acordo e reconhecimento de dívida e eventuais aditamentos, observados os limites apresentados nesta oportunidade.

5.11.1. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

(i) Carlos Corrêa:

Aprovo a matéria. Qualquer interrupção de fluxo financeiros e aumento do endividamento da empresa com partes relacionadas é bem-vinda. Saliento que a suspensão, por si só, não resolve absolutamente nada. Esta proposta não foi vinculada a nenhuma estratégia ou apresentação por parte da Diretoria de um plano de ação.

(ii) Márcio Guedes:

Aprovo a suspensão do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a CEMIG e a RenovaCom em 23.12.2013, conforme aditado, entretanto sou da opinião que o prazo acordado para tal suspensão é muito curto e não apresenta uma solução definitiva para a situação financeira da Companhia.

5.12. Aprovar, observada a abstenção dos Srs. Roberto Caixeta Barroso, Renato Mendonça Parentoni, Eduardo Righi Reis, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier e Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior e o voto contrário dos Srs. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, o compartilhamento de garantias concedidas à CEMIG GT, pela Companhia, com a Lightcom.

5.12.1. A realização do compartilhamento com a Lightcom das garantias firmadas com a CEMIG GT para cobertura das dívidas existentes oriundas das antecipações de recebíveis da Lightcom à RenovaCom são todas as constantes de termos de acordo e reconhecimento de dívida, contratos de alienação fiduciária e demais documentos celebrados com a CEMIG GT ou a serem aditados nos termos do deliberado nesta reunião, incluindo os eventuais recebíveis relativos ao procedimento arbitral em face da Construtora Andrade Gutierrez S.A. em curso perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá – CAM/CCBC, abaixo deliberado. Para o compartilhamento das garantias deverá ser observada a proporção de exposição de cada empresa em relação ao volume dos seus créditos e a prioridade de quitação das dívidas e antecipações em relação a quaisquer indenizações, nos moldes do apresentado nesta reunião.

5.12.2. Ressalta-se que para fins de validade da votação da matéria do item 5.7 acima, deverá ser observado o constante no parágrafo 9º do art. 118 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), bem como o item (i) da cláusula 5.1.2.1 do Acordo de Acionistas celebrado entre CEMIG GT, Light Energia S.A. (“Light”) e RR Comercializadora de Energia e Participações S.A. (“RR”) em 22.12.2014 (“Acordo de Acionistas”), de forma que os votos dos conselheiros representantes dos acionistas Light e CEMIG GT nesta reunião serão utilizados pelos conselheiros representantes da RR, procedimento esse aplicado em todos os casos de abstenção.

5.12.3. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

(i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. Pedido é decorrente de uma ação de aumento de endividamento com partes relacionadas. Esta estratégia de aumento de endividamento não é correta, coloca em risco a continuidade dos negócios.

(ii) Márcio Guedes:

Voto Contrário. Ao invés de continuarem a repartir entre si as garantias concedidas pela Companhia, os acionistas controladores deveriam trabalhar na criação de um Novo Plano de Reestruturação, conforme já proposto anteriormente, de forma a buscar uma solução definitiva para a delicada situação financeira da Companhia.

5.12. Aprovar, observada a abstenção dos Srs. Roberto Caixeta Barroso, Renato Mendonça Parentoni, Eduardo Righi Reis, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier e Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior e o voto contrário dos Srs. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, a outorga de garantia adicional à CEMIG GT relativa aos eventuais recebíveis oriundos do procedimento arbitral em face da Construtora Andrade Gutierrez S.A. em curso perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá – CAM/CCBC.

5.12.1. Ressalta-se que referida garantia também será compartilhada com a Lightcom, na forma do deliberado no item 5.12, devendo ser observado também o constante no parágrafo 9º do art. 118 da Lei das S.A., bem como o item (i) da cláusula 5.1.2.1 do Acordo de Acionistas, de forma que os votos dos conselheiros representantes dos acionistas Light e CEMIG GT nesta reunião sejam utilizados pelos conselheiros representantes da RR, procedimento esse aplicado em todos os casos de abstenção.

5.12.2. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

(i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. A política de aumento de endividamento através de tomada de empréstimos financeiros com partes relacionadas. Possui como efeito danoso a Companhia o fornecimento de uma série de garantias sem a correspondente apuração do valor real das garantias. Não somente a política de endividamento é incorreta, assim como, a consequente constituição destas garantias sem o correspondente real valor de mercado.

(ii) Márcio Guedes:

Voto Contrário. Como esclarecido anteriormente, os acionistas controladores buscam apenas minimizar os seus próprios eventuais prejuízos, em detrimento dos acionistas minoritários da Companhia, repartindo entre si todas as possíveis garantias concedidas pela Companhia.

5.13. Aprovar, observado o voto contrário dos Srs. Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior, por unanimidade dos demais, a nova estratégia para solicitação de prorrogação do empréstimo-ponte do Projeto Alto Sertão III Fase A junto ao BNDES que inclui:

- (i) Penhor de 34,72% das ações de emissão da Chipley de titularidade da Companhia em favor do BNDES, condicionada à anuência exigida no Acordo de Acionistas da BPCH;
- (ii) Cessão fiduciária de 34,72% do valor dos dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores e direitos que a Companhia, na qualidade de acionista, receba ou detenha da Chipley, observado que, na hipótese de o BNDES vir a executar e efetivamente receber a totalidade dos recursos que lhe cabem relativos à

cessão fiduciária de proventos de que trata o item “iii” a seguir, o BNDES não excutirá ou se apropriará dos recursos relativos a esta garantia de que trata este item “ii”;

- (iii) Cessão fiduciária de 49,6% do valor dos dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores e direitos que a Chipley, na qualidade de acionista, receba ou detenha da BPCH;
- (iv) A liquidação antecipada parcial da dívida dos subcréditos “A” e “C”, no valor global de até R\$60 milhões, sendo:
 - a. R\$20 milhões previamente à celebração de aditivo ao Contrato de Financiamento, ou até 13.07.2018, o que ocorrer primeiro;
 - b. R\$20 milhões até 31.08.2018; e
 - c. R\$20 milhões no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento, por qualquer empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, de recursos, em decorrência de qualquer operação financeira envolvendo a emissão de uma nova dívida na BPCH, suas controladas ou eventuais sucessoras, sendo certo que este pagamento está condicionado à realização de tal operação e que a mesma possibilite o recebimento antes descrito.
- (v) A prorrogação do termo final de carência dos subcréditos "A", "B" e "C" de 15.06.2018 para 15.12.2018;
- (vi) A prorrogação da data de vencimento da parcela única de amortização dos subcréditos "A", "B" e "C" de 15.07.2018 para 15.01.2019;
- (vii) O estabelecimento do prazo, até 15.08.2018, para a apresentação de novas cartas de fiança (ou aditivos), com validade mínima até 15.03.2019, sob pena de vencimento antecipado da dívida; e
- (viii) O estabelecimento das demais condições prévias à celebração do aditamento ao contrato objeto do empréstimo-ponte.

5.13.1. Ficam os representantes da Companhia na Assembleia Geral da Chipley orientados a votar favoravelmente na referida assembleia a fim de aprovar as condições estabelecidas pelo BNDES para a prorrogação do empréstimo-ponte.

5.13.2. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

- (i) Carlos Corrêa:

Reprovo a matéria. Operação sendo realizada sem a devida discussão e apresentação da matéria ao Conselho de Administração. Ressalvo, novamente, conforme voto proferido anteriormente, que não é prática adequada de uma sociedade oferecer estruturas de garantias que não estão legitimamente autorizadas a serem oferecidas. A sustentação oral desta operação foi realizada sobre o não “aperfeiçoamento” da garantia oferecida ao BNDES. Os recursos originados pela operacional Brasil PCH por meio de seus dividendos, são os únicos recursos capazes de serem utilizados em uma reestruturação completa da Renova. O comprometimento total deste precioso recurso da Renova pode significar o completo colapso de suas atividades.

(ii) Márcio Guedes:

Voto Contrário. Considerando que os acionistas controladores da Companhia já negociaram e concluíram um acordo visando a prorrogação do empréstimo-ponte do Projeto Alto Sertão III Fase A com o BNDES, à revelia do Conselho, vale apenas reiterar que os acionistas controladores insistem em não enfrentar a realidade com relação à delicada situação financeira da Companhia e seguem onerando todos os ativos ainda disponíveis ao invés de buscar uma solução definitiva para a situação financeira da Renova, com a criação de um Novo Plano de Reestruturação, envolvendo a participação de todos os credores.

5.14. Aprovar, por unanimidade, autorização à Diretoria para pagamento de valor devido à Mammoet, mediante utilização de até a totalidade dos recursos constantes das *escrow accounts* constituídas quando da venda do Projeto Alto Sertão II à AES Tietê Energia S.A.

5.14.1. O conselheiro Carlos Corrêa solicitou o envio da sentença arbitral objeto da execução da Mammoet e carta da AES Tietê Energia S.A. onde há autorização para liberação das *escrow accounts* relativa a cada um dos valores devidos.

5.14.2. Consigna-se abaixo o teor do voto dos Srs. Carlos Corrêa e Márcio Guedes:

(i) Carlos Corrêa:

Aprovo a matéria. Solicito que seja anexado ao material, título ou manifesto de execução da dívida. Adicionalmente, anexar também autorização da AES para utilização da Escrow Account e sentença arbitral que baliza e sustenta a execução por parte do fornecedor.

(ii) Márcio Guedes:

*Aprovo o pagamento do valor devido à Mammoet Wind Serviços em Energia Eólica Ltda., mediante utilização de até a totalidade dos recursos constantes das *escrow accounts* constituídas quando da venda do Projeto Alto Sertão II à AES Tietê Energia S.A., considerando que em processo arbitral aberto pela prestadora de serviços em 07/08/2015, a Companhia e as 15 empresas do Alto Sertão II foram condenadas por sentença arbitral promulgada em 10/01/2018, a pagarem à Mammoet R\$33.537.869,50 (valor histórico) / R\$ 50.677.709,53 valor atualizado data-base 13/04/2018, evitando desta forma evitar os custos adicionais decorrentes do ajuizamento de execução de título executivo.*

5.15. Ao final da reunião, os conselheiros Carlos Corrêa e Márcio Guedes consignaram o seguinte:

(i) Carlos Corrêa:

O Conselheiro manifesta seu total desconforto e contrariedade pela forma como assuntos tão relevantes são apresentados ao Conselho de Administração. Com exceção de 04 pedidos de exame e manifestação (PEM), encaminhados para respaldar os assuntos da Ordem do Dia, não houve envio de material que explicasse ou esclarecesse grande parte dos assuntos colocados para deliberação. Conforme colocado na reunião pelo Conselheiro Marcio Guedes, a falta de uma agenda de reuniões é ruim para a condução das discussões assim como totalmente inadequado para o momento atual da sociedade.

Durante reunião do Conselho, foi apresentado material que julgo insuficiente para entender e posicionar o Conselho de Administração diante das negociações que estão em curso para alienação do projeto Alto Sertão III. Todavia, é suficiente para minha manifestação de que a forma como o assunto está sendo conduzido não garante transparência e assegura equidade dos interesses de todos os acionistas da sociedade.

Manifesto não concordar que a indicação de venda do ativo Alto Sertão III é a melhor solução para a Renova Energia. Por parte da diretoria, não houve sequer comentários ou foi apresentado nenhum estudo detalhado para assegurar qualquer entendimento ou linha estratégica a ser seguida. Observando os ativos remanescentes da Renova Energia pós-alienação, é possível constatar que os fluxos dos ativos remanescentes frente as dívidas ainda não asseguram a continuidade dos negócios. Todas as ações que estão sendo decididas e apresentadas pelo Bloco de Controle agravam e não encaminham uma solução do interesse de todos os sócios.

(ii) Márcio Guedes:

O conselheiro gostaria ainda, por fim, de deixar claro que, considerando que a gestão da Companhia tem sido feita diretamente pelos acionistas Cemig e Light, sem a participação do Conselho, estes acionistas deverão assumir as responsabilidades inerentes a quaisquer decisões tomadas em benefício próprio e em detrimento da Companhia e não deveriam participar de quaisquer aprovações que possam potencialmente beneficiá-los direta ou indiretamente.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Roberto Caixeta Barroso. Secretário da Mesa: Felipe da Silva Azevedo. Conselheiros presentes: Roberto Caixeta Barroso, Eduardo Righi Reis, Renato Mendonça Perentoni, Renato do Amaral Figueiredo, Thiago Montenegro Henry, Daniel Teruo Famano, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, Carlos José Teixeira Corrêa e Márcio Guedes Pereira Júnior.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de julho de 2018.

Roberto Caixeta Barroso
Presidente da Mesa

Felipe da Silva Azevedo
Secretário da Mesa